

§ 1º. As regras previstas nesta instrução se aplicam somente aos contratos administrativos de obras e serviços de engenharia cuja data-base seja anterior a maio/22, na forma da citada PORTARIA CONJUNTA.

Art. 2.º - O reequilíbrio contratual por meio da alteração do índice de reajuste previsto no contrato será possível quando o (s) índice (s) previsto originalmente for demonstrado, na forma desta Instrução de Serviço, como insuficiente para manter o equilíbrio da equação econômico-financeira pactuada face às variações econômicas reais.

§1º. O desequilíbrio da cláusula de reajuste será apurada pela diferença entre a incidência do índice contratual original e a sua substituição por índices setoriais ou específicos aplicados aos serviços/insumos do contrato já agrupados, considerado o saldo contratual.

§ 2º. A admissibilidade do reequilíbrio se dará somente com a comprovação de que o grau de impacto econômico-financeiro (GIF) atinge pelo menos o Grau 3, previsto na Norma Técnica para Avaliação do Desequilíbrio Econômico-Financeiro de Contratos de Obras de Engenharia do Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia - IBAPE 003, em conformidade com a PORTARIA CONJUNTA SECINT / SEMOBI / PGE / DER Nº 002-S, DE 03 DE JUNHO DE 2022.

§ 3º. Para a demonstração serão aceitos índices reconhecidos do setor impactado, em especial, os índices desenvolvidos pela Fundação Getúlio Vargas (FGV).

Art. 3.º - O agrupamento dos insumos/serviços do contrato e os correspondentes índices setoriais ou específicos mais adequados, salvo se já existente padronização pelo DER/ES, serão propostos pela contratada com as devidas justificativas técnicas.

§ 1º. A administração analisará a pertinência da alteração e emitirá decisão fundamentada, comunicando a requerente para o prosseguimento dos cálculos na forma do art. 2º.

§ 2º Não restando demonstrada integralmente a necessidade ou adequação do agrupamento dos insumos/serviços ou identificação dos respectivos índices setoriais ou específicos propostos, poderá ser deferido reequilíbrio somente em relação à parcela incontroversa do desequilíbrio se atendidas, em qualquer caso, as demais condições desta Instrução e da PORTARIA CONJUNTA SECINT / SEMOBI / PGE / DER Nº 002-S, DE 03 DE JUNHO DE 2022.

§ 3º. Reconhecido direito ao reequilíbrio da cláusula de reajuste, formalizado em Termo Aditivo ou de Ajuste de Contas, com efeitos na data-base do contrato após maio/2022 em diante, aplicando-se os novos índices de reajuste na continuidade da execução contratual, conforme a regra da anualidade.

Art. 4.º - A contratada deverá provocar a administração, mediante requerimento fundamentado, por meio do E-DOCS, sendo de sua responsabilidade apresentar de forma clara e fundamentada, primeiramente, a proposta referida no art. 3º, sendo o caso, e, após sua aprovação, os cálculos indicados no art. 2º.

Art. 5.º - Nas próximas licitações, a Diretoria de Obras de Edificações poderá observar a possibilidade de aplicação de índices setoriais ou específicos, em especial para as atividades e serviços mais relevantes da planilha orçamentária (faixa A), sem prejuízo da aplicação do INCC geral para os demais itens.

Parágrafo único. Para os fins desta Instrução de Serviço, a faixa "A" da curva ABC corresponde aos serviços que representem até 50% de percentual acumulado.

Art. 6.º - Esta Instrução de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EUSTÁQUIO DE FREITAS
Diretor-presidente do DER-ES

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2.º

Protocolo 1130649

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 082 - P, DE 19 DE JULHO DE 2023.

Comissão de Ética do DER-ES

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E DE RODOVIAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DER-ES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar N.º 926, de 30 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado em 31/10/2019, e suas alterações, a Lei Complementar N.º 1032, de 31 de março de 2023, e ainda o contido no Encaminhamento E-Docs n.º **2023-GPN76Z**.

RESOLVE:

ALTERAR, no âmbito do Departamento de Edificações e Rodovias do Estado do Espírito Santo - DER-ES, a composição da COMISSÃO DE ÉTICA, nos termos do artigo 17 do Decreto nº 1.595-R, de 06 de dezembro de 2005.

Art. 2º A Comissão de Ética do DER-ES será composta pelos seguintes servidores:

Presidente:

Fabricio Crespo Nogueira Mendonça - N.º Funcional 3061116

Membros Titulares:

Décio Cruz Oliveira - N.º Funcional 3972283
Viviane da Silva - N.º Funcional 3957560

Membros Suplentes:

1.º Lucélia Fehlberg Pereira Bueno - N.º Funcional 2896893
2.º Annelise Vargas André Moura - N.º Funcional 3362183

§ 1º Nos impedimentos ou afastamentos do Presidente, fica designado, como substituto, Décio Cruz Oliveira, N.º Funcional 3972283.

§ 2º Os suplentes atuarão, automaticamente, nos casos em que houver afastamentos temporários, impedimentos ou suspeição de qualquer natureza de um dos membros titulares, sendo que suas convocações se darão na ordem acima estabelecida.

Vitória (ES), quinta-feira, 20 de Julho de 2023.

Art. 3º As atribuições da Comissão de Ética do DER-ES estão estabelecidas no artigo 16 do Decreto n.º 1.595-R/2005.

Art. 4º Esta Instrução de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOSÉ EUSTÁQUIO DE FREITAS

Diretor-presidente do DER-ES

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2.º

Protocolo 1130634

EXTRATO DO INSTRUMENTO PÚBLICO DE TRANSAÇÃO: TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE FAIXA DE DOMÍNIO, A TÍTULO PRECÁRIO.

Proc. DER-ES Nº 83438513/2018.

Partes: DER-ES e OPPORTUNITY

FUNDO DE INVESTIMENTO

IMOBILIÁRIO.

Objeto: Autorização de Uso de Faixa de Domínio a Título Precário TÍTULO PRECÁRIO para implantação

de acesso rodoviário ao Empreendimento Costa Nova (1ª etapa), situado na faixa de domínio da rodovia estadual ES-060, no complexo viário encontro da Rodovia Darly Santos e Rodovia do Sol, segmentos 060EES0080,060EES0060 e 060EES935-A, do Sistema Rodoviário Estadual do DER-ES, no município de Vila Velha/ES.

Licença para Implantação de Infraestrutura: nº A.895/2022.

Assinatura: 19/07/2023

Neomar Antônio Pezzin Júnior

Diretor Executivo Geral do DER-ES

(Respondendo Decreto nº 1136-S, de 04/05/2023)

Protocolo 1130651

EXTRATO DE CONVÊNIO

Convênio Nº: 002/2023

Proc. DER-ES Nº: 2023-1TH9T

Concedente: DER-ES

Conveniente: MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA-ES

CNPJ: 27.744.176/0001-04

Objeto: O presente Convênio tem por objeto o repasse de recursos financeiros para execução dos serviços de manutenção preventiva de revestimento primário com adição de material (REVSOL/SOLO) em Rodovias Estaduais não pavimentadas, trechos das Comunidades de Aparecida, Alegria, São Miguel à Patrão Mor, no Município de Marilândia-ES, conforme Plano de Trabalho, especialmente elaborado que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

Valor: R\$ 933.499,86 (novecentos e trinta e três mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos), em 02 (duas) parcelas.

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 10.35.201.26.782.0056.1109, Elemento de Despesas 4.4.40.42 do orçamento do DER-ES de 2023.

Vigência: O presente convênio vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 29/12/2023, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

Assinatura: 19/07/2023

Neomar Antônio Pezzin Júnior

Diretor executivo Geral - DER-ES

(Respondendo - Decreto 1136-S/2023)

Protocolo 1130588

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA -

Agência Estadual de Recursos Hídricos - AGERH

RESUMO DA 18ª CONVOCAÇÃO PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

Processo Seletivo Simplificado de Contratação em Designação Temporária - Edital n.º 01/2020

A DIRETORA PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE RECURSOS HIDRICOS - AGERH, no uso de suas atribuições legais, torna público a 18ª CONVOCAÇÃO PARA FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO, objeto do Edital n.º 01/2020 para contratação de servidores em designação temporária para os cargos de Agente de Desenvolvimento Ambiental e Recursos Hídricos - Engenharia de Minas.

A CONVOCAÇÃO estará disponível a partir das 10 horas, da data desta publicação, no endereço eletrônico www.selecao.es.gov.br.

Vitória/ES, 19 de julho de 2023.

SOLANGE C. M. NOGUEIRA

Diretora Presidente da AGERH - Respondendo

Protocolo 1130395

RESCISÃO CONTRATUAL (Servidor DT)

Fica rescindido, na forma do inciso III, do Art. 14 da Lei Complementar nº. 809/2015, publicado no Diário Oficial do Estado em 25 de setembro de 2015 e Inciso III, Cláusula 8ª do Contrato Administrativo de Prestação de Serviço entre AGERH e o servidor CARLOS BRUNO BARBOSA, da função inerente ao cargo de Agente de Desenvolvimento Ambiental e Recursos Hídricos - Engenharia de Minas a partir de 19/07/2023.

Vitória/ES, 19 de julho de 2023

SOLANGE CARDOSO MALTA NOGUEIRA

Diretora Presidente da AGERH - Respondendo

Protocolo 1130596

Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA -

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2022

Contratante: Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA.

Processo Nº: 2021-1DXF3

Forma de Contratação: Pregão Eletrônico nº 005/2022

Contratado: FATTO CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA.

CNPJ: 02.434.797/0001-60.

Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 010/2022, pelo período de 12 (doze) meses, conforme autorização prevista na sua Cláusula Sexta, a contar de 19/07/2023.

Valor: R\$ 99.144,00

Vigência: 19/07/2023 a 18/07/2023

Fonte: 175300013

RAFAEL ALMEIDA LOVO

Diretor Administrativo e Financeiro - IEMA

Protocolo 1129543

ERRATA DA IS IEMA Nº 086 S, DE 18/07/2023
DESCENTRALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXTERNA
Onde se lê: PO/PIP:00864

Leia-se: PO 000001

Protocolo 1129995



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 20/07/2023 08:00:35 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por CAMILA RODRIGUES LÔBO (REQUISITADO - GERAD - DER - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-C6G9MC>